



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PRORROGAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE HARMONIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CTHEP).
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0102-08/2020	

Aprova a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional, para atuação conjunta com outros conselhos profissionais e Instituições.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 18 e 19 de junho de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 3º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que dispõe, em seu § 4º, que na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos e, em seu § 5º, que enquanto não editada a resolução conjunta de que trata o § 4º ou, em caso de impasse, até que seja resolvida a controvérsia, por arbitragem ou judicialmente, será aplicada a norma do Conselho que garanta ao profissional a maior margem de atuação;

Considerando o interesse do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de que os conflitos entre as atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas e outras profissões se resolvam, preferencialmente, pela via da negociação;

Considerando que o art. 143 do Regimento Interno do CAU/BR determina que o funcionamento de comissões temporárias terá duração máxima de 6 (seis) meses e que, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CAU/BR poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento por, no máximo, igual período;

Considerando que a Deliberação Plenária DPABR nº 0032-01/2020, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Portal da Transparência em 20 de fevereiro de 2020, criou a CTHEP-CAU/BR, com vigência até 20 de agosto de 2020; e

Considerando que art. 74. do Regimento Interno do CAU/BR, determina que as propostas da Presidência serão encaminhadas ao Plenário do CAU/BR para apreciação e deliberação.

#### **DELIBEROU:**

- 1 – Aprovar a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional por mais seis meses, contados a partir de 20 de agosto de 2020;
- 2 – Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Comissão;
- 3 – Manter a composição definida na DPABR nº 0032-01/2020;
- 4 - Competirá à Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional de que trata esta deliberação:
  - a) identificar competências relacionadas à orientação, disciplina e fiscalização das profissões que possam ser exercidas de forma compartilhada entre o CAU e outros conselhos



- profissionais e Instituições, de modo a harmonizar o exercício das profissões vinculadas aos respectivos Conselhos ou Instituições;
- b) manter diálogo e propor entendimentos a serem adotados no âmbito do CAU e de outros conselhos profissionais ou Instituições, relacionadas às atribuições profissionais e exercício da profissão em áreas compartilhadas entre arquitetos e urbanistas e outros profissionais por meio de proposição de resolução conjunta, em conformidade ao disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 12.378/2010;
  - c) representar o CAU/BR em reuniões com representantes de outros conselhos e entidades de representação profissional;
  - d) dar suporte às demandas parlamentares do CAU/BR que exijam acompanhamento e intervenção ativa do Conselho junto às casas legislativas e que possam impactar na orientação e disciplina da profissão de Arquitetura e Urbanismo, bem como suas atribuições profissionais.

5 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 18 de junho de 2020.

**Luciano Guimarães**  
Presidente do CAU/BR



## 102ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

## Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Josemêe Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Osvaldo Abrão de Souza	X			
MT	Luciano Narezi de Brito	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Helio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	Ausência justificada			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Tiago Roberto Gadelha	Ausência justificada			
RR	Nikson Dias de Oliveira				X
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Marcio de Oliveira	X			
SP	Nadia Somekh	X			
TO	Matozalém Sousa Santana				X
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

**Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária N° 102/2020****Data:** 18/06/2020**Matéria em votação:** 5.8. Projeto de Deliberação Plenária que aprova a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional do CAU/BR – CTHEP.**Resultado da votação:** Sim (23) Não (0) Abstencões (0) Ausências (04) Total (27)**Ocorrências:****Secretária:** Daniela Demartini**Condutor dos trabalhos (Presidente):** Luciano Guimarães



## ANEXO

**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA PRORROGAÇÃO DA CTHEP EM 2020**

<b>1. Projeto</b>		
<b>Nome do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>PROJETO DE INSTITUIÇÃO DA “COMISSÃO TEMPORÁRIA DE HARMONIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL”</b>	AGO/2020	DEZ/2020
<b>Público Alvo</b>		
SISTEMA CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL.		
<b>Objetivo</b>		
<p>A prorrogação da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional tem a finalidade de atuar na continuidade de harmonizar sobrecargas de competências de diversas profissões, por meio da construção de entendimentos com os representantes dos respectivos órgãos ou entidades.</p> <p>Para isso, a CTHEP-CAU/BR atuará por meio de um diálogo contínuo, interna e externamente ao CAU/BR, para alinhamento e extinção de eventuais conflitos entre os normativos atualmente vigentes.</p>		
<b>Justificativa do Projeto</b>		
<p>CONSIDERANDO a Lei 12.378/2010, que estabelece em seu “Art 3 § 4º: Na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos”;</p> <p>CONSIDERANDO que a CTHEP-CAU/BR instituída na Gestão 2015-2017 atuou conjuntamente com a Comissão Temática de Harmonização Interconselhos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CTHI-CONFEA), ocasião em que foram tratados assuntos de interesse mútuo para a busca de soluções em temas conflitantes;</p> <p>CONSIDERANDO a Deliberação Plenária DPOBR nº 0086-06/2019, de 17 de janeiro de 2019, que criou a Comissão Temporária de Harmonização do exercício Profissional para atuação conjunta com outros Conselhos profissionais e Instituições, com duração de 1º de fevereiro de 2019 a 1º de agosto de 2019 e a Deliberação Plenária DPOBR nº 0092-11/2019, de 25 de julho de 2019, que prorrogou o prazo de funcionamento da CTHEP até 31 de dezembro de 2019;</p> <p>CONSIDERANDO que a Deliberação Plenária DPABR nº 0032-01/2020, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Portal da Transparência em 20 de fevereiro de 2020, criou a CTHEP-CAU/BR, com duração até 20 de agosto de 2020;</p> <p>CONSIDERANDO que o art. 143 do Regimento Interno do CAU/BR determina que o funcionamento de comissões temporárias terá duração máxima de 6 (seis) meses e que, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CAU/BR poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento por, no máximo, igual período;</p> <p>CONSIDERANDO que a Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentares do CAU/BR participou ativamente das reuniões, apresentando panorama das proposições legislativas relacionadas a atribuições</p>		



profissionais e demais assuntos contemplados no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO as reuniões da CTHEP em 2019 trouxeram avanços nos pontos discutidos, apresentados em seu Relatório Conclusivo, dentre eles: especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; RRT de execução de obras para regularização de obras nos Municípios; execução de obras de restauração em Patrimônio; Resolução do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT); PL 2043/2011; sombreamento em atribuições profissionais de Arquitetura e Urbanismo com outras profissões; PL 9818/2018; PDC 901/2018; revisão da Resolução CAU/BR nº 51/2013 e conflitos internos entre a Lei nº 12.378/2010, Resolução CAU/BR nº 21 e Resolução CONFEA nº 1010;

CONSIDERANDO a necessidade de um diálogo contínuo em 2020 para que seja dado andamento aos debates sobre pauta comum no que diz respeito a conflitos de competências entre atividades profissionais e ensino e formação profissional;

Sugere-se ao Plenário do CAU/BR a prorrogação da CTHEP em 2020.

Centro de Cursos: a ser determinado.

Recursos Necessários: R\$ 100.000,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), referente a 06 (seis) reuniões ordinárias com a participação de cinco membros, 01 (uma) reunião extraordinária com a participação de cinco membros e 01 (uma) reunião técnica com o(a) coordenador(a), considerando-se todas as reuniões com duração de um dia.

Obs: os custos são passíveis de alteração, tendo em vista adequação das reuniões presenciais para videoconferências, devido à pandemia do Coronavírus.

### III – CUSTOS DO PROJETO (R\$)

Descrição		Custo por evento	Total
Reuniões ordinárias da CTHEP	05 (cinco) Reuniões de Comissão. Previsão de 2 diárias + deslocamento + passagem conforme tabela do CAU/BR para 05 participantes.	16.080,00	80.400,00
Reunião extraordinária da CTHEP	01 (uma) Reunião de Comissão. Previsão de 2 diárias + deslocamento + passagem conforme tabela do CAU/BR para 05 participantes.	15.680,00	15.680,00
Reunião técnica da CTHEP	01 (uma) Reunião técnica com o(a) coordenador(a) da Comissão. Previsão de 2 diárias + deslocamento + passagem.	3.920,00	3.920,00
		<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

<b>Cronograma de Desembolso</b>					
Metas	<b>Ano: 2020</b>				
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Reuniões ordinárias	16.080,00	16.080,00	16.080,00	16.080,00	16.080,00
Reunião extraordinária			15.680,00		
Reunião técnica				3.920,00	

Obs: gastos passíveis de adequação devido à possibilidade de realização de reuniões por videoconferência em decorrência da pandemia do Coronavírus.

**V – TEMAS A SEREM TRATADOS**

Propõe-se que a CTHEP discuta os seguintes temas:

**TEMA 1: Sombreamento em atribuições profissionais de Arquitetura e Urbanismo com outras profissões.**

- Atribuições profissionais e proposta de Resoluções Conjuntas para dirimir conflitos identificados em Resoluções do CAU/BR e de outros Conselhos Profissionais;
- Retomada dos encaminhamentos quanto aos entendimentos firmados entre a CTHEP-CAU/BR e a CTHI-CONFEA em anos anteriores;
- Resolução do Conselho Federal dos Técnicos Industriais nº 58/2019;
- Registro de egressos do curso de Bacharelado em Urbanismo da Universidade Estadual da Bahia junto ao Sistema Confea/Crea, conforme decisão do Plenário, e concessão do título de Urbanista a engenheiros civis pelo Confea;
- Outras controvérsias identificadas.

**TEMA 2: Prosseguimento no acompanhamento dos trabalhos de revisão das Resoluções CAU/BR nºs 21/2012 e 51/2013, iniciados em 2019.****TEMA 3: Conflitos entre a Lei nº 12.378/2010, Resolução CAU/BR nº 21 e Resolução CONFEA nº 1.010.****TEMA 4: Acompanhamento de proposições no Congresso Nacional que impactam no exercício profissional do Arquiteto e Urbanista.****TEMA 5: Engenharia de Segurança do Trabalho**

- Atuação junto à CEF-CAU/BR e ao CONFEA quanto à obediência a todos os critérios e procedimentos definidos na legislação em vigor para o registro de arquitetos e engenheiros



com especialidade em Engenharia de Segurança do Trabalho (especialização, carga horária, conteúdo, experiência prática, etc).

- Alinhamento quanto a procedimentos para registro de egressos do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho entre o CAU/BR e os CAU/UF;
- Esclarecimento às Instituições de Ensino superior que oferecem o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho da necessidade de atendimento à legislação em vigor e, em caso de irregularidade, providências para adequação à lei;

**TEMA 6: Discussão sobre normativo do Conselho Federal de Técnicos sobre obras e edificações (Resolução CFT nº 58/2019).**

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: L5NV-WZYV-YFQE-DQSC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2020 é(são) :

- Antonio Luciano de Lima Guimarães - 29/06/2020 17:43:08
- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 29/06/2020 17:36:46